



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



INDICAÇÃO Nº 32/2024

O Vereador que a esta subscreve, vem, na forma prevista no inciso II do parágrafo único do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, c/c com os artigos 110 e 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Recreio, apresentar Indicação ao Chefe do Poder Executivo, para que possa enviar com a máxima URGÊNCIA a esta Casa Legislativa, um projeto de lei majorando os valores dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares.

Os conselheiros tutelares desempenham um papel crucial na proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade. Eles lidam com casos delicados e muitas vezes complexos que exigem habilidades específicas de mediação, escuta ativa e intervenção. Portanto, justifica-se que esses profissionais recebam uma remuneração adequada que reconheça a importância e a responsabilidade do seu trabalho, incentivando assim a profissionalização e o comprometimento com essa importante função social.

Importante frisar, que diversos municípios da nossa região, estão elaborando projetos de lei neste sentido, majorando os vencimentos dos Conselheiros Tutelares, haja visto, a extrema importância do trabalho destes profissionais para os municípios.

Sala das Sessões, "Vereador Vanor Ferreira Lima", 06 de maio de 2024.

Claudia Garani Pimenta Rodrigues
CLAUDIA GARANI PIMENTA RODRIGUES
Vereadora

Fabrício Brito de Barros
FABRÍSIO BRITO DE BARROS
Vereador

APROVADO

Recreio, 06 / 05 / 2024

Fabrício Brito de Barros
PRESIDENTE